



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 543/2026

DISPENSA Nº. 59/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL de Vila Nova do Sul/RS, Inscrito no CNPJ Nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dário Antunes da Rosa, 484, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 28/04/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licita@vilanovadosul.rs.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, com instalação, manutenção e suporte técnico, destinados às unidades administrativas do Município, garantindo conexão estável e contínua para o adequado funcionamento das atividades públicas. CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.007 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.009 – Secretaria da Fazenda;

Atividade: 2.012 – Secretaria de Agricultura;

Atividade: 2.015 – MDE;

Atividade: 2.028 – Secretaria de Obras;

Atividade: 2.038 – Secretaria de Saúde;

Atividade: 2.050 – Secretaria de Assistência Social;

Elemento Despesa: 33.90.40.13.00.00 – Comunicação de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 44.412,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais).

3.2 – O valor mensal será de R\$ 3.701,00 (três mil e setecentos e um reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@vilanovadosul.rs.gov.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/04/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, do setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail do setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação da contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2026.

Jonas Pereira da Silva
Prefeito Municipal, em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 543/2026

DISPENSA Nº. 59/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ETP – Estudo técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de acesso à rede de internet, via cabo de fibra óptica, destinada às unidades administrativas do Município, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos por meio de acesso à internet banda larga nos diversos prédios e logradouros públicos.

Ressalta-se que foi instaurado o Processo Licitatório nº 736/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026, o qual restou **deserto**, conforme documentação acostada aos autos, em razão da ausência de interessados.

Dessa forma, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a dispensa de licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas as condições preestabelecidas.

A contratação mostra-se indispensável, uma vez que o serviço de acesso à internet é essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas, sistemas informatizados, atendimento ao público e execução de políticas públicas.

Ademais, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores praticados, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Plano de Contratações Anual, foi elaborado no ano de 2025, porém as licitações somente serão planejadas pelo PCA a partir de 2026.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por Menor Preço Global.

3.3. Para o fornecimento dos serviços pretendidos o eventual interessado deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.4. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

3.5. Busca-se no mercado a melhor solução que atenda ao fornecimento do objeto pretendido, com vistas a suprir a demanda de trabalho de maneira adequada, sendo observados alguns requisitos mínimos, tais como;

3.6. A contratada deve atender a todos os itens para se habilitar a participar do mesmo.

3.7. A contratada, obrigatoriamente, deverá estar legalmente habilitada com sua outorga, que é a autorização concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para que a empresa possa prestar serviços de telecomunicações.

3.8. A prestação do serviço está diretamente vinculada à infraestrutura física instalada no Município, o que restringe a participação a empresas que já operam rede de fibra óptica local, não sendo viável a contratação de fornecedores sem presença na região.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Para que não exista dúvidas do prestador do serviço, é importante ler todo o edital e não somente a descrição do serviço, para evitar problemas na hora da contratação e possivelmente notificação encaminhadas pela administração da Prefeitura de Vila Nova do Sul.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE	TIPO DE CONEXÃO	VALOR UN. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prefeitura	Av. Dario Antunes da Rosa, nº 484.	800MB	FIBRA	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
02	Saúde L2	Av. Sincero Lemes nº 825.	400MB	FIBRA/ TRANSPORTE L2	R\$ 311,00	R\$ 3.732,00
03	Escola Maria Pereira L2	Rua Jarves Alves Dias nº 120.	200MB	FIBRA/ TRANSPORTE L2	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
04	Smec L2	Av Dario Antunes da Rosa nº 284.	200MB	FIBRA/ TRANSPORTE L2	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
05	Cras	Julio Vicente da Silveira, nº 179.	100MB	FIBRA	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
06	Conselho Tutelar	Rua Sofia Saldanha Silveira, nº 47	100 MB	FIBRA	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
07	Creche	Rua João Manoel Moraes nº 300.	100 MB	FIBRA	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

08	Sec. Obras	Av. São Sepé nº 24.	100 MB	FIBRA	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
09	Assistência Social	Av. Sincero Lemes, nº 779.	100 MB	FIBRA	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
10	Estádio Municipal	BR 290.	100 MB	FIBRA	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
11	Inspetoria	Av. São Sepé nº 416.	100 MB	FIBRA	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
12	Galpão Agricultura	Av. Sincero Lemes nº 94.	100 MB	FIBRA	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
13	Pórtico Entrada	Av. Dario Antunes da Rosa.	100 MB	FIBRA	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
14	Praça Central	Julio Vicente da Silveira.	100 MB	FIBRA	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
15	Praça Santos	Rua Jose Garibalde dos Santos.	100 MB	FIBRA	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
16	Cemitério Municipal	Av. Prim da Silveira Neves.	100 MB	FIBRA	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado junto a empresas fornecedoras de serviços de acesso à internet via fibra óptica com atuação no território do Município.

Verificou-se que apenas duas empresas possuem infraestrutura e capacidade técnica instalada para atendimento local, sendo, portanto, as únicas aptas a prestar o serviço nas condições exigidas pela Administração. Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente com as referidas empresas, considerando a **inviabilidade prática de obtenção de maior número de propostas**, em razão da limitação do mercado local.

Ressalta-se que tal limitação restou evidenciada, inclusive, no Processo Licitatório nº 736/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2026, o qual foi declarado **deserto**, demonstrando a baixa competitividade no setor no âmbito municipal.

Ainda assim, buscou-se garantir a vantajosidade da contratação mediante:

- Comparação entre as propostas obtidas;
- Análise de compatibilidade com preços praticados em municípios da região (quando possível);
- Verificação da razoabilidade dos valores frente ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

Diante disso, considera-se que o levantamento realizado atende ao princípio da economicidade e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto às empresas que atuam no Município e possuem capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

Considerando que apenas duas empresas dispõem de infraestrutura de rede de fibra óptica no território municipal, foram obtidas propostas comerciais diretamente com as referidas fornecedoras.

Os valores coletados foram analisados quanto à sua compatibilidade com o objeto, sendo adotado como referência o **menor valor obtido entre as propostas válidas**, conforme demonstrado abaixo:

- RedeConesul, valor mensal de R\$ 12.250,00;
- Unifique, valor mensal de R\$ 3.701,00.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento contínuo, estável e seguro de conectividade para todas as unidades administrativas do Município. A contratação contempla não apenas o fornecimento do link de internet, mas também toda a infraestrutura necessária à sua plena operacionalização, incluindo instalação, configuração, disponibilização de equipamentos, suporte técnico e manutenção, de modo a garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços.

A solução deverá atender, de forma integrada, os diversos prédios públicos municipais, tais como sede administrativa, secretarias, unidades de saúde, escolas e demais órgãos, possibilitando a interligação digital e o acesso a sistemas informatizados, plataformas governamentais e serviços online essenciais ao desempenho das atividades públicas.

Considerando que a prestação do serviço depende de infraestrutura física de rede de fibra óptica instalada no território municipal, a solução está limitada às empresas que já possuem capacidade operacional local, conforme evidenciado no levantamento de mercado e no resultado deserto do Processo Licitatório nº 736/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2026.

7.3. A solução deverá compreender, no mínimo:

- a) fornecimento de conexão à internet via fibra óptica em cada ponto contratado, com entrega até o ponto final;
- b) equipamentos de conectividade (ONT/ONU, roteadores) fornecidos pela contratada, em regime de comodato, com suporte à tecnologia contratada;
- c) serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais para a Administração;
- d) SLA (Acordo de Nível de Serviço) com disponibilidade mínima de 95% ao mês, considerando o total de horas do período de apuração;
- e) suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados;
- f) atendimento emergencial em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura de chamado técnico;
- g) disponibilização de canais de atendimento para registro, acompanhamento e resolução chamados técnicos, com número de protocolo e histórico acessível à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

7.4. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e justificativa administrativa, desde que não ultrapasse o limite previsto no art. 106, inciso II, da Lei 14.133/2021.

7.5. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, respeitando o interesse público, a continuidade do serviço e a economicidade, cujo reajustamento deverá ser observado o índice IPCA do corrente ano da prorrogação contratual.

7.4. Especificações de Velocidade e Link

7.4.1. Links por ponto de acesso:

a) Para o ponto identificado como **Item 01**, será exigido **link dedicado** com velocidade mínima de **800 Mbps simétricos (800/800 Mbps)**, com **IP público próprio** para servidores e serviços.

b) Para os pontos identificados como **Itens 02**, será exigido **link dedicado** com velocidade mínima de **400 Mbps simétricos (400/400 Mbps)**, com **transporte em camada 2 (L2)** entre os pontos e o datacenter principal.

c) Para os pontos identificados como **Itens 03 e 04**, será exigido **link dedicado** com velocidade mínima de **200 Mbps simétricos (200/200 Mbps)**, com **transporte em camada 2 (L2)** entre os pontos e o datacenter principal.

d) Para os **demais pontos**, será exigido **link dedicado** com velocidade mínima de **100 Mbps simétricos (100/100 Mbps)**.

7.4.2. Requisitos para o Link Dedicado:

a) Conexão **simétrica e totalmente dedicada**, sem compartilhamento de banda com outros clientes da operadora;

b) **Disponibilidade mínima mensal de 95%**, conforme parâmetros de **SLA (Service Level Agreement)**;

c) Fornecimento de **bloco de endereços IP públicos fixos**, do tipo **/29**, contendo no mínimo **5 (cinco) IPs válidos e roteáveis**;

d) Capacidade de suportar serviços como **VPN, acesso remoto, videomonitoramento IP e sistemas hospedados localmente**;

e) Entrega da conexão por **meio de fibra óptica**, com **equipamentos compatíveis** com a tecnologia contratada.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Nesse caso, o princípio do parcelamento NÃO será aplicado à presente contratação porque a empresa qualificada para a entrega do serviço, tem a condição de ofertar a integralidade dos mesmos, principalmente no que diz respeito à distância da sede da contratante e possuir equipe técnica para a instalação dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando acesso ininterrupto à internet para todas as unidades administrativas;
- Melhorar a eficiência operacional dos órgãos municipais, por meio de conexão estável e de alta velocidade, possibilitando o pleno funcionamento de sistemas informatizados e plataformas digitais;
- Assegurar a integração entre os setores da Administração, permitindo a comunicação ágil e o compartilhamento de informações em tempo real;
- Viabilizar o atendimento ao cidadão, especialmente nos serviços que dependem de acesso a sistemas online, portais institucionais e plataformas governamentais;
- Reduzir falhas e interrupções na conectividade, por meio da utilização de infraestrutura de fibra óptica e suporte técnico especializado;
- Proporcionar maior segurança e confiabilidade na transmissão de dados, minimizando riscos operacionais;
- Permitir a expansão e modernização dos serviços públicos digitais, acompanhando as demandas tecnológicas da Administração;
- Assegurar economicidade, mediante contratação compatível com os preços de mercado, mesmo diante da limitação de fornecedores locais;
- Evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos, considerando que a ausência de conectividade compromete atividades essenciais como saúde, educação, administração e arrecadação.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para esse processo de dispensa de licitação é preciso ter os seguintes requisitos:

- a) previsão orçamentária;
- b) comprovação que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- c) razão da escolha do contratado;
- d) justificativa do preço;
- e) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021;
- g) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretaria de Administração);
- h) Elaboração, assinatura e publicação do contrato;
- i) O pagamento deverá ser através do dispêndio financeiro decorrente das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade 2.007 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade 2.009 – Secretaria da Fazenda;

Atividade 2.012 – Secretaria de Agricultura;

Atividade 2.015 – MDE;

Atividade 2.028 – Secretaria de Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

Atividade 2.038 –Secretaria de Saúde;

Atividade 2.050 –Secretaria de Assistência Social;

Elemento Despesa: 33.90.40.13.00.00 – Comunicação de Dados

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica está diretamente interdependente com outras contratações e serviços essenciais à Administração Pública Municipal, a saber:

- Serviços de manutenção de infraestrutura de rede interna, através de contratos existentes para cabeamento interno, switches, roteadores e pontos de acesso Wi-Fi. A conectividade externa fornecida pelo link de fibra depende do funcionamento adequado desta infraestrutura interna para distribuir o serviço aos setores administrativos.

- Sistemas informatizados municipais de gestão administrativa, saúde, educação, tributos e atendimento ao cidadão dependem de acesso contínuo à internet para operar corretamente.

A prestação eficiente do serviço contratado garante a operação desses sistemas, evitando interrupções nos serviços públicos.

- Serviços de segurança digital e firewall, cuja proteção de dados municipais (confidenciais ou sensíveis) depende da integração entre o link de internet e os sistemas de segurança digital existentes. A continuidade do serviço contratado permite o funcionamento seguro da rede e o cumprimento da legislação de proteção de dados.

- Expansão futura de pontos de acesso, visando contratações futuras de ampliação da rede interna ou de novos prédios municipais dependerão da disponibilidade de infraestrutura de acesso à internet banda larga. A presente contratação estabelece a base para a expansão planejada da conectividade em toda a Administração.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação de serviços de acesso à internet via fibra óptica possui impactos ambientais mínimos, mas sua análise é necessária para atender às boas práticas de gestão pública e às exigências legais.

1. Possíveis impactos diretos

- Instalação de cabos de fibra óptica em áreas externas: podem ocorrer pequenos transtornos locais, como escavações em vias públicas ou áreas verdes;
- Geração de resíduos sólidos: durante a instalação, podem ser gerados restos de cabos, embalagens e componentes descartáveis;
- Consumo de energia elétrica: os equipamentos de rede e roteadores utilizam energia, aumentando marginalmente a demanda energética;
- Transporte de equipamentos e pessoal: pequenas emissões de gases poluentes devido a deslocamentos;

2. Possíveis impactos indiretos

- Interferência em atividades urbanas: escavações ou instalações podem afetar temporariamente a circulação de pedestres e veículos;
- Ruído temporário: uso de ferramentas durante instalação;

3. Medidas de mitigação

- Realizar instalação preferencial em áreas já urbanizadas ou em infraestrutura existente (dutos, postes);
- Destinar resíduos a pontos de coleta apropriados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

- Reduzir deslocamentos desnecessários, planejando rotas e horários;
- Executar trabalhos em horários que minimizem transtornos à população;
- Priorizar o uso de equipamentos com eficiência energética;
- Garantir documentação e licenciamento, quando aplicável, para qualquer intervenção em logradouros públicos ou áreas verdes.

Diante da natureza do serviço e das medidas de mitigação previstas, os impactos ambientais da presente contratação são **considerados insignificantes**, não havendo necessidade de licenciamento ambiental especial.

13 – CONCLUSÃO

13.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta de serviços de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, para as unidades administrativas do Município, é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

A necessidade é justificada pelo caráter essencial do serviço, que garante a continuidade das atividades administrativas, a operação de sistemas informatizados e o atendimento eficiente ao cidadão.

O procedimento de licitação anterior (Pregão Eletrônico nº 07/2026, Processo nº 736/2025) foi declarado **deserto**, evidenciando a limitação do mercado local, circunstância que legitima a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado, realizado com as únicas empresas habilitadas no Município, bem como a análise de preços, comprova a razoabilidade e compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

A solução proposta garante:

- conectividade contínua e de qualidade para todos os órgãos municipais;
- suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva;
- integração com sistemas administrativos e atendimento ao cidadão;
- mitigação de impactos ambientais e operacionais.

Dessa forma, a contratação atende plenamente aos objetivos da Administração Pública Municipal, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e interesse público, garantindo a prestação de serviços essenciais à população.

Eduardo Silva Nascimento
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 543/2026

DISPENSA Nº. 59/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

Objeto: Aquisição de prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE	TIPO DE CONEXÃO	VALOR UN. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prefeitura	Av. Dario Antunes da Rosa, nº 484.	800MB	FIBRA		
02	Saúde L2	Av. Sincero Lemes nº 825.	400MB	FIBRA/ TRANSPORT E L2		
03	Escola Maria Pereira L2	Rua Jarves Alves Dias nº 120.	200MB	FIBRA/ TRANSPORT E L2		
04	Smec L2	Av Dario Antunes da Rosa nº 284.	200MB	FIBRA/ TRANSPORT E L2		
05	Cras	Julio Vicente da Silveira, nº 179.	100MB	FIBRA		
06	Conselho Tutelar	Rua Sofia Saldanha Silveira, nº 47	100 MB	FIBRA		
07	Creche	Rua João Manoel Moraes nº 300.	100 MB	FIBRA		
08	Sec. Obras	Av. São Sepé nº 24.	100 MB	FIBRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

09	Assistência Social	Av. Sincero Lemes, nº 779.	100 MB	FIBRA		
10	Estádio Municipal	BR 290.	100 MB	FIBRA		
11	Inspetoria	Av. São Sepé nº 416.	100 MB	FIBRA		
12	Galpão Agricultura	Av. Sincero Lemes nº 94.	100 MB	FIBRA		
13	Pórtico Entrada	Av. Dario Antunes da Rosa.	100 MB	FIBRA		
14	Praça Central	Julio Vicente da Silveira.	100 MB	FIBRA		
15	Praça Santos	Rua Jose Garibalde dos Santos.	100 MB	FIBRA		
16	Cemitério Municipal	Av. Prim da Silveira Neves.	100 MB	FIBRA		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.